



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – GC-SEPLAG-010

ID 59269

O **Município do Recife**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 1686, de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nº 36.237/2022, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**
- Modalidade: **Pregão**
- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Modo de disputa: **Aberto**
- Modo de Fornecimento: **Parcelado**
- Especialidade do objeto: **Comum**
- Sistema de Registro de Preços: **Sim**
- Permitida a participação de consórcios: **Não**
- Permitida a participação de Cooperativas: **Não**
- Permitida a subcontratação: **Sim**
- Lotes Exclusivos: **Não**
- Cota Reservada: **Não**
- Quantidade de Lotes: **09**
- Quantidade de itens: **46**
- Número do SEI: **33.052597/2024-76**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia: 08/04/2025, às 17:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	Dia: 24/04/2025, às 09:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia: 24/04/2025, às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	Plataforma de Licitações Licitar Digital
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	1 (um) dia útil

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de fornecimento contínuo de testes automatizados para exames de análises clínicas: microbiologia clínica, sorologia, hematologia (hemograma, coagulação, imunohematologia, hemoglobinas variantes e velocidade de hemossedimentação), urinálises e hemoglobina glicada, em 09 (nove) lotes e 46 (quarenta e seis) itens com cessão de equipamentos em comodato, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do OFÍCIO Nº 875/2024- GJLC/GGAJ/PCR.**

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

2.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.629.123,90 (onze milhões, seiscentos e vinte e nove mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).

3 DA PARTICIPAÇÃO

TODOS OS LOTES SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

3.1 Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

3.2 Somente poderá participar deste Pregão o licitante que possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 18.450/2017.

3.2.1 Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

3.2.1.1 O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

3.2.2 O Cadastro no SICREF poderá ser realizado, pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição on-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portaldecompras, em FORNECEDORES/INSCRIÇÃO, ou presencialmente na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no 11º andar, sala 22, do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

3.2.3 A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

3.2.4 O cadastro será efetivado quando do envio (on-line ou presencial) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

3.2.5 O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Agente de Contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.3 O Credenciamento no Licitar Digital



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

3.3.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.5 Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.6 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7.1 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.8.1 Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar 123/2006 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.

3.8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9 Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.10 Não poderão concorrer à presente licitação:

- a Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- b As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- c As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#);
- d Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- e As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.
- f Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g Licitantes punidos por entidade da Prefeitura do Recife com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- h Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando construído como empresário individual;
- i **As empresas não inscritas no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme [subitem 3.2](#)**;
- j As pessoas enquadradas nos artigos 9º, §1º e §2º, e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.11 Verificação das Condições de Participação

3.12 Após a fase de lances, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

- a. No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- c. No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade (**AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS**);



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

d. No Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife

4 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1 Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitar Digital**, os licitantes deverão preencher o preço global do lote, marca, fabricante, bem como poderão inserir o número do registro do produto ofertado na ANVISA, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão refazer a proposta anteriormente apresentada.

4.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.4 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.4.2 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

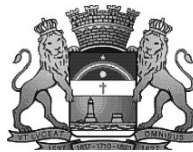
4.5 DA PROPOSTA INICIAL

4.5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital** as seguintes declarações, a fim de participar da licitação:

4.5.1.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.1.2 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.5.1.4 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.5.1.5 Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1.6 Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.7 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

4.5.1.8 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

4.5.1.9 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.5.1.10 Declaração que possui prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF, conforme prescreve o Art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/2012.

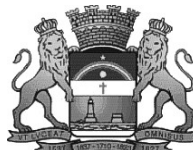
4.5.1.11 A falsidade das declarações acima elencadas sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e neste Edital.

4.5.2 A proposta Inicial, preenchida em campo próprio do sistema eletrônico de licitação para cada lote, deverá conter o valor global do lote, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5.3 Preencher, obrigatoriamente, no campo próprio, a **MARCA** do produto.

4.5.4 Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

4.5.5 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.6.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6.3 Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante
- b Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- d Não apresentarem a **FABRICANTE/MARCA/MODELO** na proposta;
- e A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação.

4.6.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.6.4.2 Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

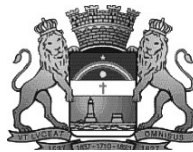
4.7.1 Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7.2 O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7.4 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo preço **GLOBAL** do lote.

4.7.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7.8 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

4.7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.7.10 Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.7.11 No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7.12 Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.13 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.7.14 Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.

4.7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de: **R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o lote 02; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os lotes 03, 05 e 06; R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01, 04, 07, 08 e 09.**

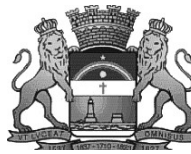
4.7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **Licitar Digital**.

4.7.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7.18 Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitar Digital**.

4.8 O modo de disputa utilizado para a licitação será:

4.8.1 Modo de Disputa: Aberto



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.8.1.1 O modo de disputa selecionado foi ABERTO, uma vez que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos 02 dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.1.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.8.1.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.8.1.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.8.1.8 Durante o transcurso da fase de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8.1.9 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.8.1.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

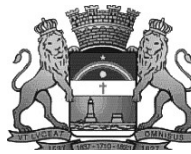
4.8.1.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Empate Ficto e Desempate

4.9.1 Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.9.1.1 A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.9.1.2 Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

classificada;

4.9.1.3 Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.9.2 Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida à ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

4.9.3 No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.9.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.5 Caso a ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

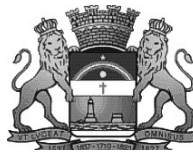
4.9.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.10 DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.10.2 A negociação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010**

4.10.4 O sistema **Licitar Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.11 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER

4.11.1 O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar o catálogo/folder contendo as especificações do objeto a ser licitado no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da fase de lances da licitação na plataforma do licitar digital, que serão analisados por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

4.11.2 Poderá, ainda, ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos/folders/ possam ser acessados.

4.11.3 A comissão de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.11.4 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha o catálogo reprovado, será convocado o próximo licitante classificado para apresentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

4.11.5 O licitante que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido, terá a proposta desclassificada para o respectivo item/lote.

4.11.6 O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

4.11.7 O licitante que não apresentar o catálogo no prazo estabelecido ou sendo mesmo incompatível com as condições deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

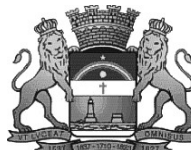
4.11.8 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder, não impede que a Secretaria de Saúde rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.12 DA PROPOSTA FINAL

4.12.1 O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

4.12.1.1 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em pleno funcionamento.

4.12.1.2 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO III, do Edital, com as seguintes exigências:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- a Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha;
- b Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais do item do lote, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este edital;
- c Preço unitário e preço global para cada lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - i. As quantidades e os preços unitários devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - ii. Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **03 (três) meses** contados a partir da data marcada para a abertura de propostas;
- e Descrição de cada produto ofertado, indicando **a marca e o registro do produto** (quando houver), de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital;
- f Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.

4.12.2 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o(a) Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade.

4.12.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12.4 No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.9.5.1 Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.9.5.2 No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

4.13 DO JULGAMENTO

4.13.1 Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).

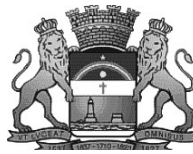
4.13.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a [Verificação das Condições de Participação](#) do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

4.13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.13.5 Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- c) Não atenderem às exigências de [Proposta Final](#) requeridas por este edital;
- d) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) Não atenderem às demais exigências deste edital;
- f) Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- g) Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- h) Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- i) Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

j) Não apresentarem as amostras ou protótipos no prazo previsto no termo de referência, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração;

k) Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;

l) Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

4.14 Inexequibilidade de proposta

4.14.1 É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.14.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.14.3 Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

4.14.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação.

4.15 Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

4.15.1 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

4.15.2 O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

4.16 No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

4.17 Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;

4.18 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

4.19 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

4.20 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.21 Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado no item como “Produto de Referência”, fica dispensada a apresentação de ensaios, certificados, catálogos, amostras ou qualquer outro instrumento de verificação de suas características.

4.22 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.23 CADASTRO DE RESERVA

4.23.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do [Decreto Municipal nº 37.323/23](#).

5 DA HABILITAÇÃO

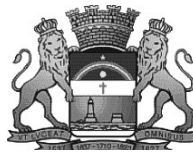
5.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Agente de Contratação, que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.

5.2 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1 Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

c Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

5.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.2.2.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

5.2.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

5.2.2.8 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo a este edital.

5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1 Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5.2.3.1.1 Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

5.2.3.1.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

5.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.3.3 Últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

5.2.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3.6 Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal nº 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

5.2.3.7 No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

5.2.3.8 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

5.2.3.9 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.10 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

- a. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e alterações;
- b. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;
- c. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal nº 6.404/76, determinadas pela Lei Federal nº 11.638 de 28/12/2007.

5.2.3.11 A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

5.2.3.12 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens 5.2.3.10 e 5.2.3.11 a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 11.638/2007.

5.2.3.13 As alterações da Lei Federal nº 6.404/76, determinadas pela Lei Federal nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

5.2.3.14 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023** em conjunto com o referente ao exercício de 2022 deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2024, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

5.2.3.15 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2024 em conjunto com o referente ao exercício de 2023, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de 2025.

5.2.3.16 Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

5.2.3.17 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto Federal nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b. Balanço Patrimonial;
- c. Demonstração do Resultado do Exercício;
- d. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

5.2.3.18 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

5.2.3.19 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.3.20 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

5.2.3.21 A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}} > 1$$
$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{Realizávelalongoprazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}} > 1$$

Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

De forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

5.2.3.22 Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo em percentual estabelecido no Termo de Referência, a partir do valor estimado da contratação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

LOTE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (10%)
01	R\$ 94.683,93
02	R\$ 422.134,77
03	R\$ 131.811,36
04	R\$ 13.857,33
05	R\$ 156.022,65
06	R\$ 195.142,50
07	R\$ 79.260,92
08	R\$ 59.144,32
09	R\$ 10.854,60

5.2.3.23 Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

5.2.3.24 O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência.

5.2.3.25 A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

5.2.4 Qualificação Técnica

5.2.4.1 Os critérios de Qualificação Técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

5.3 Outras considerações sobre a Habilitação:

5.3.1 Os documentos que forem emitidos via Internet terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.

5.3.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.3.3 No julgamento da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

5.3.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso no sistema.

6.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, **de forma imediata, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitar Digital**.

6.4 O prazo para apresentação de contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses e inseridas em campo próprio do sistema.

6.5 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 6.2, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior.

6.7 Os recursos interpostos, as contrarrazões, a defesa do(a) Agente de Contratação e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no Portal de Compras e no sistema de pregão eletrônico.

6.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

7 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser inseridos exclusivamente no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, conforme o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As respostas serão disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico e no Portal de Compras da Prefeitura até o dia anterior à sessão de abertura das propostas e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.5 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2023, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a Advertência;

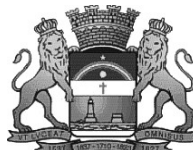
b Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156 da Lei nº Federal 14.133/2023.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo até 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2023, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Recife.

9.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.]

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" ou "e" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

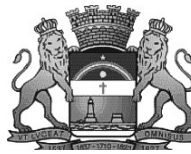
9.5 As sanções previstas nos itens "d" ou "e" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.7 Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

9.8 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do **subitem 9.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.9 Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do **subitem 9.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

10.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1 Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2023.

11.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

12.2 Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

12.3 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

12.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

12.5 Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.

12.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7 A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

12.7.1 Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.

12.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12.9 O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

12.10 Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.

12.11 A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As disposições sobre a Ata de Registro de Preços, o recebimento do objeto e a Gestão de Contrato, o modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, as obrigações da Contratante e da Contratada, o prazo e condições de entrega do objeto e as condições do pagamento estarão previstos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

13.2 É facultado ao(à) Agente de Contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010**

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.6 Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo e-mail gcseplagtd010@recife.pe.gov.br.

13.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 04 de abril de 2025.

**Vanessa Eufrásio Bezerra
Pregoeira GC-010**

**Equipe de Apoio:
Mabel José da Fonseca
Romenyk da Silva Guerra
Verônica Ferreira de Brito**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 007/2025 - Pregão Eletrônico n.º 007/2025

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de fornecimento contínuo de testes automatizados para exames de análises clínicas: microbiologia clínica, sorologia, hematologia (hemograma, coagulação, imunohematologia, hemoglobinas variantes e velocidade de hemossedimentação), urinálises e hemoglobina glicada, em 09 (nove) lotes e 46 (quarenta e seis) itens com cessão de equipamentos em comodato.

Trata-se de fornecimento de reagentes, insumos consumíveis, acessórios, fornecimento e implantação de software de integração laboratorial, com equipamentos em comodato, visando ao atendimento de demanda do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde do Recife, em conformidade com as especificações contidas no Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123.

1.2. Informações preliminares

SEGUIMENTO DE FORNECIMENTO	Saúde
PROCEDIMENTO	Sistema de registro de preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO LOTE	Menor preço por lote
FORMA DE DISPUTA	Eletrônica
INTERESSADO	SESAU/SERMAC/ULS
NÚMERO DE LOTES	09
NÚMERO DE ITENS	46
ESPECIALIDADE DO OBJETO	Comum
FONTE DE RECURSOS	Fundo Municipal de Saúde
PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	Não



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	Não
LOTES EXCLUSIVOS	Não
COTA RESERVADA	Não
SUBCONTRATAÇÃO	SIM
Nº SEI	33.052597/2024-76
MODO DE FORNECIMENTO	Parcelado /Fornecimento contínuo

1.3 Do agrupamento dos itens

O objeto é composto por 09 (nove) lotes. Tal agrupamento em lotes foi estabelecido com base na especificidade dos analitos de forma a favorecer a viabilidade técnica da solução. Vale ressaltar que os lotes possuem itens com características compatíveis no que diz respeito à natureza do objeto e que exige equipamento dedicado com cessão em comodato.

1.4 Da não permissão de consórcios e cooperativas

1.4.1 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

1.4.2 Da não participação de cooperativas: Não foram encontradas cooperativas aptas para atender ao objeto da licitação

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ([4143134](#)).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ([4143134](#)).

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual está identificada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([4143134](#)), replicada abaixo:

DESCRIÇÃO DA CLASSE	MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	PCA 2025, DFD SESAU nº (DFD): 1801.0111/2025, item 282. (4586178)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1.1 Aos materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato, será dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

5.1.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (SLTI/MPOG)

5.1.1.4 Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (SLTI/MPOG)

5.1.1.5 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços do objeto devem atender à legislação pertinente;

5.1.1.6 A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

5.2. Vedação de Contratação de Marcas ou Produtos

Não há indícios que motivem a vedação a quaisquer produtos/marcas. Contudo, havendo reposição de peças, estas devem respeitar as especificações técnicas de cada equipamento.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

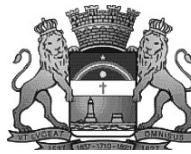
6.2.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local para a execução do objeto, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 3355 - 2004.

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2.1.4. A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Patrícia Arruda Pereira Borges – Chefia de Análises Clínicas

6.2.1.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7. Caso o licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar o “DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA” assinado pelo seu representante legal.

6.2.1.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.2 Certidões e Atestados

6.2.2.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.2.2.2. As certidões deverão se referir a bens similares, entendidos estes como de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.2.2.3. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.2.3.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.2.3.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.2.3.3. Nome do Responsável Técnico;

6.2.2.3.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.2.4. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.2.2.5. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.2.2.6. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.2.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

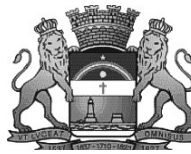
6.2.2.9. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.2.2.10. As certidões deverão atender aos quantitativos mínimos que constam do quadro abaixo, entendidas como parcelas de maior relevância técnica (assim consideradas as que têm valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação), para o objeto do certame:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA (15% do quantitativo)
2	1	KIT TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	Unid.	15.000
2	7	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI-HCV IGG E IGM (OU TOTAL) PARA DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	Unid	7.500
3	1	TESTES HEMATOLÓGICOS PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GRANDE ROTINA (LABORATÓRIO MUNICIPAL)	Unid	57.000
5	1	TESTES URINÁRIOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA "IN VITRO" DE ANALITOS DA URINA E IDENTIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URINÁRIOS QUANTIFICADOS	Unid	47.250
6	1	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unid	40.500
8	1	TESTE DE CROMATOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA PERFORMANCE HPLC PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL PRESERVADAS EM EDTA, COM CAPACIDADE PARA QUANTIFICACAO DE HBA, HBF, HBA2, HBS, HBC E HBD	Unid	2.400



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

6.2.6 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

6.2.6.1. Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

6.2.6.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

6.2.6.2. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para todos os lotes.

6.2.6.2.1. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

6.2.6.2.2. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

6.2.6.3. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

6.2.6.3.1. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet;

6.2.6.3.2. O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos;

6.2.6.3.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

6.2.6.3.4. Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de inabilitação;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidões Negativas

6.3.2. Análise por Índices:

6.3.2.1. Liquidez Corrente superior a 1,0.

6.3.2.2. Liquidez Geral superior a 1,0.

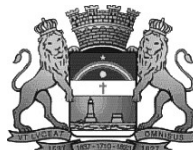
6.3.3 Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3.4 Justificativa para os requisitos de qualificação econômico-financeira: a exigência é recomendada a fim de se garantir aptidão econômica mínima do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da vigência da Ata, prevista para 12 meses, com possibilidade de prorrogação a cada 12 (doze) meses.

6.4. Condições Gerais da Proposta

6.5 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6 Validade da Proposta



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

6.6.1 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura das propostas.

6.7. Concorrência

6.7.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar Nº 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

6.8. Anexos da Proposta

6.8.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.8.1.1. Detalhamento da Proposta contendo:

6.8.1.1.1. Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

6.8.1.1.2. Número e ano do processo licitatório;

6.8.1.1.3. Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

6.8.1.1.4. Indicação da marca e modelo do produto ofertado;

6.8.1.1.5. As quantidades, os preços unitários e os preços totais devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.8.1.1.6. Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

6.8.1.1.7. Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

6.8.1.1.8. Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

6.8.1.1.9. Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.8.1.1.10. Preço do lote e Preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;

6.8.1.1.11. Preço do lote e Preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.8.1.1.12. Prazo de validade da proposta, conforme o item 6.6. Validade da Proposta.

6.8.1.3 Catálogo, conforme Termo de Referência;

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Intenção de Registro de Preços

7.1.1 Tendo em vista que a Secretaria de Saúde é o único órgão contratante deste objeto na Administração Municipal, o procedimento da abertura de Intenção de Registro de Preço é dispensável, à luz do art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

7.2. Órgão Gerenciador

7.2.1 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECIFE.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010**

7.3. Prazo de assinatura da Ata

7.3.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.5. Adesão à ata

7.5.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

7.5.2. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

7.6. Cadastro de Reserva

7.6.1. Os remanescentes serão convocados para pronunciar-se acerca do cadastro reserva no prazo definido pelo pregoeiro

7.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

9. DO CONTRATO

9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

9.1.2. O contrato deverá ser assinado no prazo definido, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

9.1.3. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.2 Prazo de vigência

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.3 Prorrogação do Contrato

9.3.1. Haja vista tratar-se de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9.3.2. Não poderá ser prorrogado o contrato se:

9.3.2.1. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

9.3.2.2. Na ocasião da prorrogação, a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Garantia de Execução Contratual

9.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor da contratação.

9.4.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.4.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.4.2.2 seguro-garantia;

9.4.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

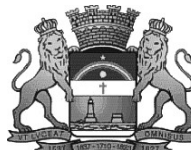
9.4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.5. Subcontratação

9.5.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Os lotes 01 e 02 permitem a subcontratação com a justificativa de possibilitar a viabilidade técnica e proporcionar a participação de empresas que não disponham de todos os testes incluídos no lote. Uma vez que os testes estão atrelados ao equipamento em comodato, caso a empresa não disponha de determinados testes, poderá subcontratar respeitando o percentual definido nas especificações do lote.

9.6. Obrigações da contratante

9.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de



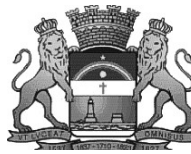
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 9.6.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 9.6.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 9.6.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 9.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.6.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- 9.6.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.6.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 00 dias úteis;
- 9.6.13. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 9.6.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.6.15. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 9.6.16. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.
- 9.6.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.7. Obrigações da Contratada

- 9.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 9.7.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- 9.7.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 9.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;
- 9.7.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.7.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 9.7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 9.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.7.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 9.7.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 9.7.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 9.7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.7.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

9.7.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

9.7.24. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.7.25. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.7.26. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7.27. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.7.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7.29. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.7.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.31. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.7.32. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.7.33. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.7.34. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

9.7.35. A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

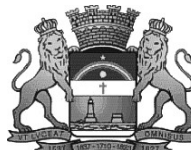
9.7.36. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

9.7.37. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao fiscal do Contrato:

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato,

10.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

10.4.11. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

10.4.12. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

10.4.13. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4.14. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

10.4.15. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.4.16. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.4.17. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.4.18. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4.19. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato,

10.4.20. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.5. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

10.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.5.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.5.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.5.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.5.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.5.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

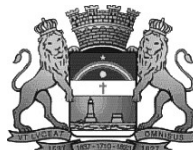
10.5.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.5.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.5.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.5.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.5.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

10.5.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

10.5.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 17 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

11.2 Condições do Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.1.1. A quantidade;

11.2.1.2. Os(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.1.3. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.1.4. O preço total;

11.2.1.5. O preço unitário;

11.2.1.6 Nome do fabricante;

11.2.1.7 Lote do material;

11.2.1.8 validade;

11.2.1.9 Fonte de financiamento constante no empenho;

11.2.1.10 O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 3 (três) lotes diferentes por nota fiscal;

11.2.1.6 Valores expressos em moeda corrente nacional;

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

11.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.3.2. Acompanhar uma via do empenho;

11.2.4 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

11.2.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.9. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.10. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DO REAJUSTE

12.10 contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, nos termos e condições estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL 37.817 DE 31 DE MAIO DE 2024.

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Anexo A (Do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONCORRÊNCIA DA LC 123

A.1. Condições de Concorrência

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

A.2. Justificativa da não adoção da lei complementar 123/2006

Para o presente processo licitatório, justifica-se a não adoção de cota reservada para microempresa, nos termos do artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que há necessidade de padronização do item a ser adquirido, sob pena de ser adquirido item sem as mesmas conformidades descritas, modelo, forma de funcionamento, entre outras aspectos que possam comprometer os requisitos de boas práticas laboratoriais e, conseqüentemente, à Administração Pública. Em suma, é possível inferir que a locação de lotes de equipamentos com especificações diferentes trará obstáculos quanto à implementação do plano de manutenção, gestão de insumos e processo de validação, o que obsta licitar os mesmos com cota reservada.

A.3. Especificações e quantitativos

1.1. LOTE 1 - QUADRO DE TESTES AUTOMATIZADOS DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE ANUAL
1	Kit para identificação de bactérias gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras de importância clínica, cartão/painel composto por testes bioquímicos liofilizados sem a necessidade de adição de reagentes, para sistema automatizado	43389	358812	Unidade	5.000
2	Kit para antibiograma de bactérias gram-negativas fermentadoras e não fermentadoras de importância clínica, cartão/painel, composto por antibióticos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para sistema automatizado,	51927	358812	Unidade	5.000
3	Kit para identificação de bactérias gram-positivas, cartão/painel, composto por testes bioquímicos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes, sistema automatizado - culturas em geral	43390	424705	Unidade	1.200
4	Kit para antibiograma de bactérias gram-positivas, cartão/painel, composto por antibióticos liofilizados, sem a necessidade de adição de	51928	424705	Unidade	1.200



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

	reagentes reveladores, para sistema automatizado, culturas em geral				
5	Kit para identificação de fungos, cartão/painel, composto por provas bioquímicas liofilizadas, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para sistema automatizado	51959	334362	Unidade	250
6	Kit para identificação de antifungigrama, cartão/painel, composto por antifúngicos liofilizados, sem a necessidade de adição de reagentes reveladores, para sistema automatizado	51960	3353801	Unidade	250
7	Cartão de identificação para bactérias, para identificação de crescimento fastidioso como Neisseria spp., Haemophilus spp. E bactérias de grupo Hacek, para sistema automatizado	51958	350045	Unidade	250
8	Kit para identificação de crescimento e teste de sensibilidade de leveduras	51957	334362	Unidade	60
9	Kit para identificação de crescimento e teste de sensibilidade de Streptococcus	51961	411178	Unidade	550
10	Frasco para hemocultura automatizada, utilizado em adultos, embalagem apropriada para o produto, rótulo contendo número do lote, data da validade, condição de armazenamento e procedência	51962	354345	Unidade	1.800
11	Frasco para hemocultura automatizada, utilizado em pediatria, embalagem apropriada para o produto, rótulo contendo número do lote, data de fabricação, data de validade, condição de armazenamento e procedência	51963	354346	Unidade	600
TOTAL: 16.160					

1.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 01 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, no mínimo 03 (três) equipamentos totalmente automatizados, completos, sendo 02 (dois) equipamentos para identificação e teste de sensibilidade de bactérias e fungos, e 01 (um) equipamento para incubação e monitoramento de hemoculturas. Quanto ao teste de sensibilidade para fungos e leveduras, pode ser disponibilizada a metodologia manual seguindo as normas do BrCast, nesta realidade, os equipamentos necessários serão adicionais. Incluem-se neste lote todos os insumos e reagentes para identificação microbiana para bactérias com antibiograma, para fungos com antifungigrama e hemoculturas, para realização de **16.160 (Dezesseis mil**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

cento e sessenta) testes microbiológicos automatizados por ano, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

Caso a empresa vencedora não disponha de parte dos itens listados, poderá terceirizar este item em específico, desde que tal terceirização **não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) em equivalência ao quantitativo total de testes do lote 01 (estimado em 16.160 testes/ano)**. Sendo assim, a empresa ganhadora deverá ser responsável por contratar os serviços de um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 01), cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras, em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

1.1.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.1.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01

1.1.2.1. LOTE 01: EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE DE BACTÉRIAS E FUNGOS

Requisitos gerais

- a. No mínimo 02 (dois) equipamentos totalmente automatizados, completos, para identificação e teste de sensibilidade de bactérias e fungos com capacidade mínima para 50 cartões (cada aparelho);
- b. Os aparelhos devem ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;
- c. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Sistema de incubadora/processadora capaz de incubar e analisar a suspensão bacteriana, adicionar os reagentes necessários e executar leitura por colorimetria e/ou turbidimetria, sem necessidade de testes adicionais externos, com 50 posições de cartões em cada equipamento, com liberação de resultados;
- c. O equipamento deve possuir leitor de código de barras;
- d. Acompanha Sistema de controle de qualidade;
- e. Sistema totalmente automatizado dotado de banco de dados capaz de fornecer variedades de relatórios estatísticos;
- f. Possuir programa para análise dos laudos que detecte os mecanismos de resistência bacteriana;
- g. Possibilidade de configurar laudo conforme definição dos profissionais do setor de Laboratório;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- h. Resultados dos testes de sensibilidade liberados com interpretação e valores de MIC (Concentração Inibitória Mínima) de acordo com comitê normativo brasileiro (BrCAST);
- i. O equipamento automatizado deverá emitir resultado de identificação em até 18 (dezoito) horas e resultado de antibiograma e antifungograma em até 18 (dezoito) horas ou liberação simultânea dentro das 18 (dezoito) horas;
- j. Os equipamentos e reagentes/testes/insumos deverão ser da mesma marca;
- k. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- l. Realização de testes unitários e independentes para identificação e sensibilidade;
- m. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware;

1.1.2.2. LOTE 01: EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURAS

Requisitos gerais

- a. 01 (um) equipamentos totalmente automatizado, completo, para incubação e monitoramento de hemoculturas;
- b. O aparelho deve ser **novo em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;
- d. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;
- e. Sistema totalmente automatizado dotado de banco de dados capaz de fornecer variedades de relatórios estatísticos;

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Equipamento automatizado para hemoculturas com sistema informatizado próprio que incuba, agita e monitora no mínimo 40 frascos de forma simultânea e constante;
- c. O equipamento deverá realizar monitoramento dos frascos a cada 10 minutos, em temperatura padronizada pelo usuário, utilizando método colorimétrico e/ou fluorimétrico totalmente automatizado, com alta sensibilidade de detecção do crescimento microbiano;
- d. Unidade incubadora para hemoculturas automatizadas com sistema de alerta quando a hemocultura apresentar crescimento microbiano no frasco;
- e. O equipamento deverá conter alarme visual e sonoro para frascos positivos, bem como confirmatório visual do resultado no frasco e gráficos de curva de crescimento no sistema;
- f. Meio de cultura nutriente próprio para crescimento desenvolvimento de bactérias e fungos leveduriformes em um mesmo frasco;
- g. Frasco de cultura que não corra risco de quebra oferecendo segurança na coleta e manuseio das amostras;
- h. Os equipamentos e reagentes/testes/insumos deverão ser da mesma marca;
- i. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- j. Realização de testes unitários e independentes para identificação e sensibilidade;
- k. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

1.1.2.3. LOTE 01: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos deverão possuir tensão de 220V e Nobreak com autonomia de, no mínimo, 60 (trinta) minutos, em pleno funcionamento. Além de estabilizador de voltagem;
- b. Deverão ser fornecidos: 02 computadores completos para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 03 Impressoras de papel A4;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 04 leitores de código de barras;
- f. Deverão ser fornecidas: 02 impressoras térmicas para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- g. Deverão ser fornecidas: 100.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 06 resmas de papel A4/mês.

1.1.2.4. LOTE 01: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

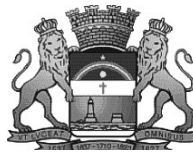
A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, eppendorfs, microtubos, cubetas, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, soluções de lavagem, diluentes, pipeta e ponteiras (caso necessária diluição de controles/calibradores) e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do lote na íntegra;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário;
- c. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.1.2.5. LOTE 01: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. **Possuir assessoria científica e assistência técnica**, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra **em até, no máximo, 24h após abertura do chamado**.
- c. **Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 01**, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 01, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h (após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 01, caso seja necessário o cadastro das amostras em sistema específico do laboratório terceirizado, tal atribuição compete à empresa vencedora do lote. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 01 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 01 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 01, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 01, a empresa vencedora do lote 01 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública.

1.1.2.6. LOTE 01: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

a. A empresa vencedora do lote 01 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 01 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, garantindo que todos os testes do lote 01 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de interface bidirecional;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.1.2.7 TERCEIRIZAÇÃO DE EXAMES

Em caso de terceirização do quantitativo percentual aceito no presente processo, deve-se respeitar:

a. O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 01.

b. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos.

c. A empresa vencedora do lote 01 deverá apresentar o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório.

d. A empresa ganhadora do lote 01 será responsável pelo fornecimento de tubos (caso o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

laboratório de apoio contratado exija uma condição de coleta e acondicionamento de amostra diferente da aplicada no LMSP, como por exemplo: acondicionamento da amostra em tubo de transporte).

1.2. LOTE 02 - QUADRO DE TESTES SOROLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	KIT TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGM PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	28092	357268	Unidade	100.000
2	HIV AG AB PARA PESQUISA DE ANTICORPOS E DO ANTÍGENO P24 DO HIV HUMANO PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	42475	351672	Unidade	52.000
3	ANTI HTLV TIPO I E II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS, PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	28094	381955	Unidade	16.000
4	TESTE PARA DETECÇÃO DE MARCADOR VIRAL HBSAG, PARA DIAGNÓSTICO DA HEPATITE B EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17941	352205	Unidade	60.000
5	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI HBC IGG OU TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA HEPATITE B EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17942	400314	Unidade	12.000
6	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI-HBC IGM PARA DIAGNÓSTICO DA HEPATITE B PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17943	378036	Unidade	6.000
7	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI-HCV IGG E IGM (OU TOTAL) PARA DIAGNÓSTICO DA HEPATITE C PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	40614	352207	Unidade	50.000
8	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI-HBS PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE B EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17944	400448	Unidade	43.000
9	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI HBEAG PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE B EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17945	400691	Unidade	5.000
10	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI-HBE PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE B EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17946	400445	Unidade	5.000



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

11	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI HAV IGG OUT TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE A EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17948	360364	Unidade	7.000
12	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL ANTI HAV IGM PARA DIAGNÓSTICO DE HEPATITE A EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	17949	378140	Unidade	7.000
13	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL CMV IGM PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR CITOMEGALOVÍRUS	29174	356309	Unidade	11.000
14	TESTE PARA DETECÇÃO DO MARCADOR VIRAL CMV IGG PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR CITOMEGALOVÍRUS	29173	356308	Unidade	11.000
15	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	17696	356312	Unidade	32.000
16	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	17697	356313	Unidade	32.000
17	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG - AVIDEZ, PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE GRANDE ROTINA	51908	338357	Unidade	6.000
18	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG	17698	339049	Unidade	6.000
19	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGM, PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE GRANDE ROTINA	51897	339050	Unidade	6.000
20	SOROLOGIA PARA CHAGAS, PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE GRANDE ROTINA	51909	412570	Unidade	6.000
TOTAL: 473.000					

1.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 02 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública equipamentos que irão compor um sistema automatizado para realização de **473.000 (quatrocentos e setenta e três mil) testes sorológicos por ano**, além de todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

Caso a empresa vencedora não disponha de algum dos itens listados, poderá terceirizar este item em específico, desde que tal terceirização **não ultrapasse o limite máximo de 3% (três por cento)** em equivalência ao quantitativo total de testes do lote 02 (estimado em 473.000 testes/ano). Sendo assim, a empresa ganhadora deverá ser responsável por contratar os serviços de um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

01), cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras, em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

1.2.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto atendimento (SPA) e maternidades.

1.2.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02

1.2.2.1. LOTE 02: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- a. Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) equipamentos totalmente automatizados, de piso (obrigatoriamente), com capacidade individual de processamento de, no mínimo, 170 testes por hora em cada equipamento, desde que a capacidade total de processamento quando somados os equipamentos ou módulos combinados seja a partir de 500 testes/hora;
- b. Metodologias de quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência e/ou CMIA;
- c. Todos os aparelhos deverão ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;
- d. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;
- e. A empresa vencedora do lote deverá fornecer o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados;

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Sistema randômico com alimentação contínua de amostras, mínimo de 100 posições de amostras;
- c. Bandeja refrigerada para reagentes on Board com capacidade de, pelo menos, 25 reagentes;
- d. Capacidade de realizar todas as análises no mesmo equipamento;
- e. Acesso randômico, multicanal e multiparamétrico, orientados por amostra, com identificação positiva das mesmas, disponível 24 h/dia;
- f. Permitir a troca de reagentes sem interrupção da rotina;
- g. Todos os reagentes em Pack com códigos de barras e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;
- h. Alimentação contínua de água e descarte contínuo de resíduos;
- i. Leitura de códigos de barras identificando teste, LOTE, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
- j. Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento de pelo menos 50.000 testes, com possibilidade de visualização dos resultados armazenados, pesquisa de forma simples e rápida;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- k. Sonda de amostra com sistema anti-choque e que possibilite detecção de coágulos, fibrina, bolhas e também volume insuficiente de amostra;
- m. Acompanha Sistema de controle de qualidade;
- n. Diluição automática das amostras, com repetição automática da amostra original quando necessário, ou pré-diluída, com ou sem diluente externo;
- o. Dependendo do ensaio, pode ocorrer a auto-diluição e repetição quando os resultados se estendem linearmente;
- Funcionamento em sistema de tubo fechado em série e aberto;
- p. Os equipamentos devem possuir agulhas distintas para reagentes e amostras;
- q. Sistema de lavagem de agulhas de pipetagem para reagentes e amostras, separadamente, com utilização de ponteiras descartáveis ou sistema de lavagem de ponteiras fixas, que minimizem a contaminação cruzada;
- r. Identificação automática das amostras através de leitor de código de barras;
- s. Compartimento de amostras para tubos primários (12x75mm a 13x100mm) e capacidade de trabalhar com amostras em microtubos;
- t. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware;
- u. Sistema de controle de qualidade total, apresentando sistemas de análise diária para avaliação dos controles de qualidade interno (CQI);
- v. As soluções de limpeza, calibradores, controles devem ser prontos para uso em equipamento;
- Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- x. Função STAT para processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras **sem interrupção do processamento de rotina**, dispondo de, no mínimo, 20 posições para amostras de urgência/emergência em cada aparelho;
- z. Capacidade de gerenciamento interno dos reagentes com reconstituição automática dos mesmos, que deverão estar e ser sempre prontos para uso e apresentação do inventário de reagentes;
- a.a. Possuir estabilidade na curva de calibração, até mudança de lote do reagente em uso, exceto para testes que exijam calibração periódica;
- b.b. Possuir sistema independente de leitura e pipetagem, sem interrupção do processamento das amostras, em caso de pane nestes sistemas;
- c.c. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;
- d.d. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;
- e.e. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário, que permita uma autonomia mínima de 04 (quatro) horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto ou pia), sendo o descarte eliminado diretamente na rede do esgoto tratado do serviço do Laboratório;
- f.f. O equipamento deverá permitir que o esgoto líquido seja drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório.

1.2.2.2. LOTE 02: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: 03 computadores completos para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 03 ou 04 Impressoras de papel A4, cada impressora será conectada ao respectivo aparelho, e outra impressora interligada aos computadores de liberação;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 05 leitores de código de barras;
- f. Deverão ser fornecidas: 2 impressoras térmicas para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- g. Deverão ser fornecidas: 200.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 05 resmas de papel A4/mês.

1.2.2.3. LOTE 02: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, tampas ou selos, ponteiros descartáveis, eppendorfs, microtubos para amostras de pequeno volume de soro, soluções de lavagem, cubetas, tubos de polipropileno caso necessário, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário;
- c. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.2.2.4. LOTE 02: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. **Possuir assessoria científica e assistência técnica**, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra em até, no máximo, 24h após abertura do chamado.
- c. **Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 02**, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um plano de contingência, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

vencedora do lote 02, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 02. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 02 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 02 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 02, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 02, a empresa vencedora do lote 02 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.2.2.5. LOTE 02: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 02 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 02 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, garantindo que todos os testes do lote 02 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.2.2.6 TERCEIRIZAÇÃO DE EXAMES

Em caso de terceirização do quantitativo percentual aceito no presente processo, deve-se respeitar:

a. O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 02.

O contrato deve incluir o cadastro das amostras em sistema específico do contratado (se necessário), transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos.

b. A empresa vencedora do lote 02 deverá apresentar o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório.

c. A empresa ganhadora do lote 02 será responsável pelo fornecimento de tubos (caso o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

laboratório de apoio contratado exija uma condição de coleta e acondicionamento de amostra diferente da aplicada no LMSP, como por exemplo: acondicionamento da amostra em tubo de transporte).

1.3. LOTE 03 - QUADRO DE TESTES HEMATOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTES HEMATOLÓGICOS PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GRANDE ROTINA (LABORATÓRIO MUNICIPAL)	17694	399552	Unidade	380.000
2	COLORAÇÃO AUTOMÁTICA DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	49676	480510	Unidade	60.000
3	TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE RETICULÓCITOS PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	51855	353073	Unidade	8.000
TOTAL: 448.000					

1.3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 03 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública equipamentos que irão compor um sistema automatizado para realização de **448.000 (quatrocentos e quarenta e oito mil) testes hematológicos por ano**, além de todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; Plano de contingenciamento.

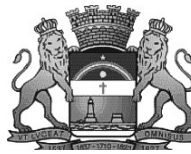
1.3.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.3.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 03

1.3.2.1. LOTE 03: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- Fornecimento de NO MÍNIMO 02 (DOIS) E NO MÁXIMO 03 (TRÊS) analisadores hematológicos ACOPLADOS e totalmente automatizados, de forma a transportar as amostras sem necessidade de operador, do início da análise ao término da coloração;
- Os 02 OU 03 (três) analisadores hematológicos deverão ser idênticos e **possuir velocidade de processamento total de, no mínimo, 360 hemogramas/hora.**
- Os equipamentos fornecidos **devem ser capaz de realizar a contagem automatizada de reticulócitos, com velocidade de processamento de no mínimo 60 amostras/hora (cada) para reticulócito;**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- d. Fornecimento de **02 (dois) equipamentos automatizado para confecção do esfregaço sanguíneo e coloração de lâminas hematológicas acoplados aos analisadores**, com capacidade de preparação e coloração a partir de 120 lâminas/hora, com corante hematológico de ótima qualidade, utilizando-se os corantes: May-Grunwald-Giemsa ou Leishman, o sistema deve contemplar a secagem da lâmina pós coloração;
- e. Todos os aparelhos deverão ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;
- f. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;
- g. A empresa vencedora do lote 03 deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Cada equipamento deve ser capaz de realizar a dosagem mínima de 26 (vinte e seis) parâmetros - ou mais, incluindo: contagem global de leucócitos (WBC), contagem global de leucócitos corrigida, eritroblastos, contagem diferencial de leucócitos relativa e absoluta (neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilo e basófilos), contagem de hemácias/eritrócitos (RBC), dosagem de hemoglobina (HB), hematocrito (HCT), índices hematimétricos (VCM, HCM, CHCM, RDW), contagem de plaquetas, com MPV e índices plaquetários (PCT, PDW);
- c. Todos os equipamentos deverão, cada um, realizar sinalização de “alerta” ou “flag”, ou identificação, quanto à presença de granulócitos imaturos, linfócitos imaturos, monócitos imaturos, blastos e linfócitos atípicos;
- d. A contagem de reticulócitos deve acompanhar, no mínimo: Valor absoluto dos reticulócitos, Porcentagem dos reticulócitos, Contagem de reticulócitos corrigida, Volume reticulocitário médio e IRF Fração de reticulócitos imaturos.
- e. Os equipamentos devem oferecer as metodologias de Plaquetas ópticas e impedância;
- f. O sistema de esfregaço e coloração deve possuir carregamento contínuo de lâminas e de suporte de lâminas ao final da secagem;
- g. O sistema de esfregaço e coloração deve realizar identificação da lâmina com metodologia indelével;
- h. O sistema de esfregaço e coloração deve permitir testes reflexo programáveis e comando manual.
- i. Todos os reagentes, controles e soluções de limpeza em Pack com códigos de barras e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;
- h. Os equipamentos (cada um) deverão aceitar tubo primário e secundário, onde nos quais seus leitores de código de barras deverão ser compatíveis com o tipo de código de barras utilizado pelo sistema de gerenciamento de informática do laboratório;
- j. Os equipamentos devem realizar automaticamente o procedimento de homogeneização completa de todas as amostras;
- k. Os reagentes devem ser da mesma empresa fabricante dos equipamentos ou a empresa fabricante dos reagentes deve apresentar documento comprobatório da autorização de uso de seus reagentes pela empresa fabricante dos equipamentos;
- l. Os equipamentos devem ser capazes de realizar a sinalização (alertas, flags) de resultados anormais;
- m. Curvas de distribuição e scatterplot de hemácias, plaquetas e leucócitos;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- n. Identificação de amostras por códigos de barras (manual e automatizado);
- o. Utilização de senhas de acesso para diferentes usuários;
- p. Possibilidade de configuração de “ranges” e valores de flags;
- r. Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza após cada processamento de amostra;
- s. Possibilidade de controle de consumo dos reagentes;
- t. Sangue controle de qualidade para todos os parâmetros, inclusive diferencial de leucócitos;
- u. Calibração de leucócitos, hemácias, hemoglobina, VCM e plaquetas, análise de hemoglobina com leitura utilizando LED de alta sensibilidade e durabilidade, monitoramento total durante o processo das amostras, incluindo alertas operativos;
- v. Compartimento de amostras para tubos primários (12x75mm a 13x100mm) e capacidade de trabalhar com amostras em microtubos;
- x. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware;
- z. Programa de controle de qualidade com: I. Controles comerciais; II. Gráficos de Levey-Jennings; III. Monitoramento por regras de Westgard IV. X/B para VCM, HCM e CHCM; V. CV e desvio padrão; VI. Alerta para amostras anormais;
- a.a. Identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome, sexo e data de nascimento e comentários;
- b.b. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- c.c. Função STAT para processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras **sem interrupção do processamento de rotina**, dispondo de, no mínimo, 20 posições para amostras de urgência/emergência em cada aparelho;
- d.d. Capacidade de gerenciamento interno dos reagentes e ser sempre prontos para uso e apresentação do inventário de reagentes;
- e.e. Possuir estabilidade na curva de calibração, até mudança de lote do reagente em uso;
- f.f. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;
- g.g. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings.
- h.h. Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento de pelo menos 30.000 testes, com possibilidade de visualização dos resultados armazenados, pesquisa de forma simples e rápida;
- i.i. Diluição automática das amostras, com repetição automática da amostra original quando necessário, ou pré-diluída;
- j.j. O equipamento deverá permitir que o esgoto líquido seja drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório.

1.3.2.2. LOTE 03: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: **03 computadores completos**, para funcionar como estação local de trabalho próximo a área da Hematologia, para a conferência dos registros, operação do sistema interfaceado e liberação de laudos para rede, **acoplado a teclado que permita**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

a digitação da contagem da leitura óptica das lâminas direto no laudo (função “pianinho”); estes computadores devem possuir instalação do software dos 3 equipamentos, de modo a permitir acessar a tela dos equipamentos;

- c. Deverão ser fornecidas: 04 Impressoras de papel A4, cada impressora será conectada ao respectivo aparelho e outra interligada aos computadores de liberação;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 06 leitores de código de barras;
- f. Deverão ser fornecidas: 02 impressoras térmicas para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- g. Deverão ser fornecidas: 100.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 08 resmas de papel A4/mês.

1.3.2.3. LOTE 03: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: racks, trays, calibradores, controles, solução de limpeza, acessórios de limpeza e manutenção, lâminas para coloração, acessórios para o sistema de coloração, tal como água deionizada e álcool e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário;
- c. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.3.2.4. LOTE 03: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, **o cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. Possuir assessoria científica e assistência técnica, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra em até, no máximo, 24h após abertura do chamado.
- c. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 03, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um plano de contingência, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 03, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 03. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacemento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 03 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 03 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 03, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 03, a empresa vencedora do lote 03 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.3.2.5. LOTE 03: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

a. A empresa vencedora do lote 03 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 03 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, garantindo que todos os testes do lote 03 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de interface bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento.

1.4. LOTE 04 - QUADRO DE TESTES HEMOSTÁTICOS – COAGULAÇÃO

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TP PARA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	33059	442196	Unidade	10.000
2	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TTPA PARA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	33060	377424	Unidade	7.000
3	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE FIBRINOGENIO PARA COAGULAÇÃO SANGUÍNEA	49435	442070	Unidade	7.000



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

	EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO				
TOTAL: 24.000					

1.4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 04 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública (LMSP), um sistema com 01 (um) equipamento totalmente automatizado, completo, com capacidade de processamento de 100 testes por hora, para realização de **24.000 (vinte e quatro mil) testes hemostáticos de coagulação por ano**, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; Plano de contingenciamento.

1.4.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.4.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 04

1.4.2.1. LOTE 04: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- Fornecimento de 01 (um) equipamento totalmente automatizado com capacidade de processamento de 100 testes/hora, de bancada, que realize automaticamente todos os testes, qualitativa e quantitativamente;
- Será aceito equipamento com até 2 (dois) anos de uso, devidamente comprovado.
- Os equipamentos usados terão vida útil aceita no LMSP de até 5 anos, devendo ser substituídos por novos, caso o contrato seja prorrogado por este tempo.
- Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;
- A empresa vencedora do lote 04 deverá fornecer o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

Requisitos técnicos

- Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- O aparelho deverá ser automatizado em todas as suas fases, com pipetagem direta do tubo primário de coleta independente do tipo de tubo (adulto ou pediátrico), realizar análises simultâneas por métodos ópticos ou métodos mecânicos, possuir alimentação contínua e descarte de cubetas automático, acesso totalmente randômico, realizando 03 (três) testes simultaneamente (TP, TTPA, FIBRINOGENIO);
- O equipamento deverá ser capaz de diluir amostras e de modo totalmente automatizado;
- O equipamento deve possuir, no mínimo, 08 (oito) reagentes *on board*, modo de operação contínua e emergência sem interrupção;
- O equipamento deve ser capaz de realizar auto-repetição automática dos resultados fora



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

das tolerâncias;

- f. O equipamento deve ser capaz de realizar automaticamente teste da mistura reflexo por parâmetros pré definidos;
- g. O equipamento deve dispor de ferramenta de monitoramento de erros simultâneos durante a coagulação com de erros impressos;
- h. O aparelho deverá possuir pelo menos 32 (trinta e duas) posições para tubos primários e 04 (quatro) posições de STAT/emergência e velocidade de processamento de, no mínimo, 100 testes por hora;
- i. O equipamento deverá possuir detector de volume para amostras e reagentes;
- j. O sistema e o aparelho devem ser de fácil compressão e execução pela equipe operacional do laboratório;
- k. O aparelho deverá permitir uma medição em caso de emergência a qualquer momento da rotina, sem prejuízo dos demais exames;
- l. O equipamento deverá realizar controle de qualidade (e repetir automaticamente as medições que estejam fora da tolerância);
- m. Controle de qualidade em dois níveis: normal e patológico;
- n. A liberação dos resultados deverá ser feita de modo totalmente automatizado, integrando os resultados ao sistema de interface do laboratório (tal qual já existe no local);
- o. Os reagentes devem ser da mesma empresa fabricante dos equipamentos ou a empresa fabricante dos reagentes deve apresentar documento comprobatório da autorização de uso de seus reagentes pela empresa fabricante dos equipamentos;
- p. O equipamento deve estar conectado a uma impressora a laser própria, para a impressão de laudos, caso necessário;
- q. O aparelho deve dispor de um programa de controle de qualidade completo, incluindo o gráfico de Levey-Jennings;
- r. O sistema de computador do equipamento deve armazenar os dados de pelo menos 1.000 (um mil) pacientes e permitir visualização na tela da situação das amostras;
- s. O equipamento deverá contemplar: elaboração automática de curva de calibração ou testes pré-calibrados, e elaboração do teste de Fibrinogênio Quantitativo pelo método de Clauss;
- t. O equipamento deverá possibilitar a introdução da identificação ID do paciente por código de barras e teclado, podendo ser introduzido nomes, algarismos ou numeração contínua com número de iniciação desejado (para o caso de falhas de conexão de rede que não permitam a interface dos dados de amostras e pacientes);
- u. O equipamento deverá possuir scanner leitor de código de barras;
- v. O equipamento deverá permitir interface bidirecional com o computador central e com a rede do Laboratório Municipal de Saúde Pública, possuir porta USB;
- x. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;
- z. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;
- a.a. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório.

1.4.2.2. LOTE 04: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: 01 computador completo para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 01 Impressora de papel A4, a impressora será conectada ao respectivo aparelho, para impressões de relatórios, resultados, dados de controle e calibrações, além de outras impressões que se fizerem necessárias;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 02 leitores de código de barras;
- f. Deverão ser fornecidas: 2 resmas de papel A4/mês.

1.4.2.3. LOTE 04: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: eppendorfs, microtubos, cubetas, ponteiras e pipetas caso necessária diluição, bandejas de reagentes, racks, trays, controles, calibradores, diluentes, soluções de lavagem e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário;
- c. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.4.2.4. LOTE 04: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. **Possuir assessoria científica e assistência técnica, disponível de forma presencial** diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra em até, no máximo, **24h após abertura do chamado**.
- c. **Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 04**, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 04, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 04. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

processamento das análises e interfacimento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 04 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 04 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 04, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 04, a empresa vencedora do lote 04 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública.

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.4.2.5. LOTE 04: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 04 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 04 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, garantindo que todos os testes do lote 04 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento.

1.5. LOTE 05 - QUADRO DE TESTES URINÁRIOS

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTES URINÁRIOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA "IN VITRO" DE ANALITOS DA URINA E IDENTIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URINÁRIOS QUANTIFICADOS	17208	429510	Unidade	315.000
TOTAL: 315.000					

1.5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, 02 (duas) estações de trabalho para análise química, de partículas e de imagem, totalmente automatizadas, completas, com capacidade de processamento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

para **315.000 (trezentos e quinze mil) testes urinários automatizados por ano**, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

1.5.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto atendimento (SPA) e maternidades.

1.5.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 05

1.5.2.1. LOTE 05: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- a. Fornecimento de, 02 (duas) estações de trabalho, cada estação deve conter: 01 (um) Analisador completamente automatizado de química, 02 (dois) Analisadores completamente automatizados de partículas de urina e 01 (um) dispositivo de imagem digital de urina, de modo totalmente automatizado e integrado, utilizando-se urina não centrifugada;
- b. Cada Analisador completamente automatizado de química deve apresentar capacidade de processamento de, no mínimo, 240 análises de urina por hora.**
- c. Cada Analisador completamente automatizado de partículas deve apresentar capacidade de processamento de, no mínimo, 105 análises de urina por hora.**
- d. Cada dispositivo de imagem digital de urina deve apresentar capacidade de processamento de 50 análises de urina por hora.**
- e. Será aceito equipamento com até 2 (dois) anos de uso, devidamente comprovado.
- f. Os equipamentos usados terão vida útil aceita no LMSP de até 5 anos, devendo ser substituídos por novos, caso o contrato seja prorrogado por este tempo;
- g. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Cada dispositivo de imagem digital de urina deve apresentar capacidade de analisar, no mínimo, 14 imagens, com distinção de eritrócitos intactos e lisados. Cada dispositivo de imagem digital de urina deve apresentar capacidade de analisar, no mínimo: Leucócitos, Grumos de Leucócitos, Células epiteliais escamosas, Células epiteliais transicionais, Células epiteliais do tubular renal, Cilindros normal, Cilindro patológico, Bactéria, Cristal, Levedura, Esperma e Muco.
- c. Cada dispositivo de imagem digital de urina deve apresentar capacidade de armazenar imagens por, pelo menos, 8 dias, mantendo seu rendimento.**
- d. Possibilidade de aprimoramento dos módulos, caso seja identificado que tal mudança melhorará e dará celeridade ao processamento das amostras, tendo em vista a característica de estabilidade do material urinário;
- e. Controle de qualidade de tiras realizado no próprio equipamento;
- f. Possibilidade de inclusão e processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras sem interrupção do processamento de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

rotina;

- g. Homogeneização automática das amostras;
- h. Identificação das amostras através de leitor de código de barras;
- i. Nível máximo de detecção de líquido de 3 mL;
- j. Sistema de controle de qualidade total, apresentando sistemas de análise diária para avaliação dos controles de qualidade interno (CQI) diferentes dos apresentados pelo software dos equipamentos;
- k. Controle de qualidade em dois níveis: normal e patológico;
- l. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- m. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware
- n. Capacidade de armazenamento de dados com, no mínimo, 10.000 (dez mil) pacientes;
- o. Os equipamentos devem ter uma impressora (cada) conectada para impressões de relatórios, resultados, dados de controle e calibrações, além de outras impressões que se fizerem necessárias;
- p. Todos os reagentes com identificação de códigos de barras ou RFID e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;
- q. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;
- r. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;
- s. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório.

1.5.2.2. LOTE 05: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: 03 computadores completos para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 03 Impressoras de papel A4, cada impressora será conectada ao respectivo aparelho e outra conectada aos computadores de liberação;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- f. Deverão ser fornecidos: 06 leitores de código de barras;
- g. Deverão ser fornecidas: 01 impressora térmica para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 100.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- i. Deverão ser fornecidas: 06 resmas de papel A4/mês.

1.5.2.3. LOTE 05: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, ponteiras



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

descartáveis, eppendorfs, microtubos para amostras de pequeno volume, cubetas, tubos de polipropileno para processamento, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, diluentes, soluções de lavagem, diluentes, soro fisiológico e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;

b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário.

c. A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento e suprimento de sistema de purificação de água ou fornecimento de água, caso seja necessário, de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados;

1.5.2.4. LOTE 05: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;

b. Possuir assessoria científica e assistência técnica, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra em até, no máximo, **24h após abertura do chamado**.

c. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 05, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 05, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 05. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfaceamento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 05 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório.

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 05 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 05, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 05, a empresa vencedora do lote 05 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.5.2.5. LOTE 05: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 05 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 05 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, gerido pela empresa fornecedora do sistema, garantindo que todos os testes do lote 05 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

- a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;
- b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.6. LOTE 06 - QUADRO DE TESTES PARA HEMOGLOBINA GLICOSILADA (GLICADA)

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	17728	357736	Unidade	270.000
TOTAL: 270.000					

1.6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 06 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, 02 (dois) equipamentos com tempo de análise de até 50 segundos por teste, cada, OU 04 (quatro) equipamentos com tempo de análise de até 80 segundos por teste, cada, utilizando a metodologia de HPLC (cromatografia líquida de alta performance) com método de referência IFCC bem como NGSP para realização de **270.000 (duzentos e setenta mil) testes de hemoglobina glicadas por ano**, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

1.6.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.6.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 06

1.6.2.1. LOTE 06: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- a. 02 (dois) equipamentos com tempo de análise de até 50 segundos por teste, cada OU 04 (quatro) equipamentos com tempo de análise de até 80 segundos por teste, cada;
- b. Metodologia de HPLC (cromatografia líquida de alta performance) com método de referência IFCC bem como NGSP;
- c. Sistema randômico com alimentação contínua de amostras, mínimo de 100 posições de amostras em cada equipamento;
- d. Será aceito equipamento com até 2 (dois) anos de uso, devidamente comprovado.
- e. Os equipamentos usados terão vida útil aceita no LMSP de até 5 anos, devendo ser substituídos por novos, caso o contrato seja prorrogado por este tempo;
- f. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Metodologia de HPLC, sem a interferência de hemoglobinas variantes;
- c. Utilização de tubo primário, em EDTA, com diluição automática (quando necessário);
- d. Apresentar cromatograma para resultados individuais, para controle e checagem operacional;
- e. Identificação das amostras através de leitor de código de barras;
- f. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- g. Sistema de controle de qualidade;
- h. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware e capacidade de armazenamento de dados, e que seja integrado ao processo pré e pós analíticos;
- i. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel, PDF ou programa equivalente;
- j. Possuir capacidade de armazenar os resultados e as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;
- k. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório;
- l. Todos os reagentes com identificação de códigos de barras ou RFID e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação.

1.6.2.2. LOTE 06: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverá ser fornecido: 01 computador completo para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 01 Impressora de papel A4 por cada aparelho e 01 impressora para o computador de liberação;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 01 leitor de código de barra por cada aparelho e 01 leitor de código para o computador de liberação;
- f. Deverá ser fornecida: 01 impressora térmica para etiquetas, com especificação compatível



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- à configuração já praticada pelo laboratório;
- g. Deverão ser fornecidas: 100.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 06 resmas de papel A4/mês.

1.6.2.3. LOTE 06: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, eppendorfs, microtubos, cubetas, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, soluções de lavagem, diluentes, pipeta e ponteiras (caso necessária diluição de controles/calibradores) e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do lote na íntegra;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário.
- c. A empresa vencedora do lote deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.6.2.4. LOTE 06: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. Possuir assessoria científica e assistência técnica**, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra **em até, no máximo, 24h após abertura do chamado**;
- c. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 06**, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 06, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 06. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacemento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 06 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 06 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 06, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública; Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 06, a empresa vencedora do lote 06 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- e. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.6.2.5. LOTE 06: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 06 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 06 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, gerido pela empresa fornecedora do sistema, garantindo que todos os testes do lote 06 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

- a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;
- b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento.

1.7. LOTE 07 - QUADRO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTE ABO/RH (PROVA DIRETA E REVERSA)	32516	353693	Unidade	50.000
2	TESTE ABO/RH EM RECÉM-NASCIDO (PROVA DIRETA E TESTE DE COOMBS DIRETO)	32517	353695	Unidade	18.000
3	TESTE DE COOMBS (MÉTODO INDIRETO)	32518	351815	Unidade	9.400
4	TESTE DE COOMBS (MÉTODO DIRETO)	49420	353074	Unidade	1.700
5	TESTE DE D FRACO	49421	383560	Unidade	10.000
TOTAL: 89.100					

1.7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, 01 (um) equipamento totalmente automatizado, completo (de piso -



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

obrigatoriamente), utilizando a metodologia de gel centrifugação, e 04 (quatro) sistemas completos para metodologia de gel centrifugação manual (centrífugas, incubadoras, pipetadores eletrônicos, dispenser e estação de trabalho), para realização de **89.100 (oitenta e nove mil) testes imunohematológicos por ano**, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

1.7.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.7.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 07

1.7.2.1. LOTE 07: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

a. Fornecimento de **01 (um) equipamento totalmente automatizado**, completo (de piso - obrigatoriamente), utilizando a metodologia de **gel centrifugação em cartão (gel teste)**, a ser instalado no Laboratório Municipal.

b. Fornecimento de **04 (quatro) sistemas completos para gel centrifugação manual** (centrífugas, incubadoras, pipetadores eletrônicos, dispenser e estação de trabalho), sendo uma para uso no Laboratório Municipal e as demais para os Laboratórios de rotina 24h da rede municipal (Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques, Policlínica e Maternidade Barros Lima e Maternidade Bandeira Filho);

c. **CENTRÍFUGAS:** tipo automática, com temporizador, com coroa própria para cartão, tensão de 220v e capacidade mínima de 12 (doze) cartões;

d. **INCUBADORAS:** tipo temporizada com registro de temperatura e tempo, tensão de 220V;

PIPETADOR AUTOMÁTICO: tipo de grande precisão contendo programas de pipetagem padronizados com o sistema, capacidade de aspiração compatível com a metodologia, deve realizar dispensações seriadas, conter ejedor de ponteiros;

e. **DISPENSER:** com suporte, dispensadores de diluentes com volumes pré-fixados para diluições de amostras e suporte com base de metal;

f. **ESTAÇÕES DE TRABALHO:** estante de tubo para banco de sangue.

Todos os aparelhos deverão ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;

g. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

h. A empresa vencedora do lote 07 deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

Requisitos técnicos

a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

b. A empresa vencedora do lote 07 deverá fornecer 01 (um) equipamento totalmente automatizado para processamento de, no mínimo, 60 testes/hora, utilizando a metodologia de **gel centrifugação em cartão (gel teste)**. Ainda, se faz necessário que o equipamento realize as dosagens de:

- ⌚ Classificação ABO direta e reversa; Tipagem RhD;
- ⌚ Pesquisa de antígeno D Fraco/Parcial;
- ⌚ Pesquisa de anticorpos irregulares anti eritrocitários;
- ⌚ Testes de coombs direto;
- ⌚ Testes de coombs indireto;
- ⌚ Testes de controle de qualidade;

c. Todos os reagentes devem ser da mesma empresa fabricante dos equipamentos, inclusive as hemácias.

d. Todos os reagentes com identificação de códigos de barras ou RFID e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;;

e. Deverá possuir sistema de identificação totalmente automatizada para todas as amostras e reagentes por código de barras reduzindo a possibilidade de erros de identificação e transcrição;

f. Apresentar um sistema de câmaras integradas, além de ressuspensão, diluição, dispensação, incubação, centrifugação, interpretação dos resultados e visualização das leituras das reações por outro sistema de câmaras, emissão e impressão de relatórios das rotinas empregadas;

g. Possuir identificação de cada usuário através de senha individual, e com a possibilidade de Interfaceamento bidirecional com sistema local utilizado, e todas as informações deverão permanecer armazenadas no equipamento;

h. Permitir o monitoramento na utilização de todos os diluentes empregados no circuito durante o processo de lavagem inicial e lavagem final;

i. Caso o equipamento fornecido ao lote 07 necessite de sistema de purificação de água, a empresa vencedora deverá garantir o fornecimento e suprimento de sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral ao equipamento licitado;

j. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware e capacidade de armazenamento de dados, e que seja integrado ao processo pré e pós analíticos;

Identificação das amostras através de leitor de código de barras;

k. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;

l. Função STAT para processamento de amostras emergenciais e urgentes, que permita abastecer o equipamento com tais amostras sem interrupção do processamento de rotina;

m. Todos os cartões para reação em gel devem possibilitar armazenamento em temperatura ambiente;

n. Carregamento contínuo de amostras;

o. Manutenção inteligente da suspensão das hemácias, evitando sedimentação;

p. Manutenção on board dos reagentes em temperatura ideal;

q. Possibilidade de testes reflexos automáticos;

r. Ter capacidade de realizar backup de resultados, podendo ser visualizado em planilha no formato Excel ou programa equivalente;

s. Possuir capacidade de armazenar as curvas de calibração nos arquivos de controle de qualidade, baseado nas regras de Westgard e gráficos de Levey-Jennings;

t. Possuir centro de suprimentos monitorado pelo inventário e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

podendo ser drenado por uma bomba para o ponto de expurgo (esgoto), sendo o descarte eliminado já tratado antes de chegar à rede do esgoto do serviço do Laboratório;

u. Oferecer amostras para controle de qualidade interno;

v. Oferecer reagentes para as metodologias manual e automatizada.

1.7.2.2. LOTE 07: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;

b. Deverão ser fornecidos: 01 computador completo para liberação de resultados;

c. Deverão ser fornecidas: 01 Impressora de papel A4, que será conectada ao respectivo aparelho, para impressões de relatórios, resultados, dados de controle e calibrações, além de outras impressões que se fizerem necessárias;

d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;

e. Deverão ser fornecidos: 02 leitores de código de barras;

f. Deverão ser fornecidas: 04 resmas de papel A4/mês.

1.7.2.3. LOTE 07: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, ponteiras descartáveis, eppendorfs, cubetas, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução dos equipamentos, material apropriado para descarte sólido e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento da automação total;

b. Bancadas apropriadas para os aparelhos e estações de trabalho manuais, em quantidade suficiente, se necessário;

c. A empresa vencedora do lote 07 deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados.

1.7.2.4. LOTE 07: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;

b. Possuir assessoria científica e assistência técnica, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra **em até, no máximo, 24h**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

após abertura do chamado.

c. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 07, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 07, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 07. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacemento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 07 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 07 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 07, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 07, a empresa vencedora do lote 07 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.7.2.5. LOTE 07: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 07 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 07 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, garantindo que todos os testes do lote 07 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

a. Ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.8. LOTE 08 - QUADRO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTES PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS VARIANTES	49642	425785	Unidade	16.000



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

	INCLUINDO A, A2 E FETAL EM PACIENTES				
TOTAL: 16.000					

1.8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, 01 (um) equipamento totalmente automatizado, completo, utilizando a metodologia de HPLC para detecção de hemoglobinas variantes em amostras de sangue total colhidas em EDTA, com capacidade para quantificação de HbA, HbF, HbA2, HbS, HbC e HbD, para realização de 16.000 (dezesesseis mil) testes de hemoglobinas variantes por ano, incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

1.8.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.8.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 08

1.8.2.1. LOTE 08: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- a. Fornecimento de 01 (um) equipamento totalmente automatizado, completo, utilizando a metodologia de HPLC por troca iônica para detecção de hemoglobinas variantes em amostras de sangue total colhidas em EDTA, com capacidade para quantificação de HbA, HbF, HbA2, HbS, HbC e HbD, com carregamento contínuo das amostras, para realização de **16.000 (dezesesseis mil) testes de hemoglobinas variantes por ano;**
- b. Todos os aparelhos deverão ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante;**
- c. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato;

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. O equipamento deverá realizar a quantificação de HbA, HbF, HbA2, HbS, HbC e HbD, utilizando a metodologia de HPLC por troca iônica para detecção de hemoglobinas variantes em amostras de sangue total colhidas em EDTA;
- c. O equipamento deve conter sistema randômico com alimentação contínua de amostras, mínimo de 50 posições de amostras;
- d. Deve incluir software para gerenciamento dos dados dos cromatogramas;
- e. Todos os reagentes em Pack com códigos de barras e prontos para uso sem manipulação, evitando a contaminação;
- f. Deverá possuir sistema de identificação totalmente automatizada para todas as amostras e reagentes por código de barras ou RFID, reduzindo a possibilidade de erros de



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

identificação e transcrição;

- g. Permitir o monitoramento na utilização de todos os diluentes empregados no circuito durante o processo de lavagem inicial e lavagem final;
- h. Interfaceamento bidirecional com computador central e/ou middleware e capacidade de armazenamento de dados, e que seja integrado ao processo pré e pós analíticos;
- i. Identificação das amostras através de leitor de código de barras;
- j. Apresentar cromatograma para resultados individuais, para controle e checagem operacional;
- k. Dispor de software de liberação, automatizado e interfaceado, em separado à tela do próprio equipamento, com possibilidade de análises dos cromatogramas;
- l. Software de fácil manuseio à equipe operacional do setor de lotação;
- m. Os reagentes devem ser da mesma empresa fabricante dos equipamentos.
- n. A empresa vencedora do lote 08 deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo integral aos equipamentos licitados;

1.8.2.2. LOTE 08: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

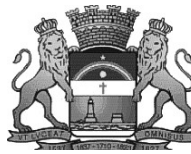
A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: 01 computador completo para liberação de resultados;
- c. Deverão ser fornecidas: 01 Impressora de papel A4, que será conectada ao respectivo aparelho, para impressões de relatórios, resultados, dados de controle e calibrações, além de outras impressões que se fizerem necessárias;
- d. Deverão ser fornecidos: toners e outros acessórios para impressão, a quantidade será identificada mediante necessidade;
- e. Deverão ser fornecidos: 02 leitores de código de barras;
- f. Deverão ser fornecidas: 01 impressora térmica para etiquetas, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- g. Deverão ser fornecidas: 100.000 etiquetas térmicas/mês, com especificação compatível à configuração já praticada pelo laboratório;
- h. Deverão ser fornecidas: 04 resmas de papel A4/mês.

1.8.2.3. LOTE 08: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, eppendorfs, microtubos, cubetas, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, soluções de lavagem, diluentes, pipeta e ponteiras (caso necessária diluição de controles/calibradores) e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do lote na íntegra;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente, se necessário;
- c. A empresa vencedora do lote 08 deverá fornecer, caso seja necessário, o sistema de purificação de água ou fornecimento de água de acordo com as especificações e necessidades preconizadas pelos respectivos equipamentos, que funcionem de modo



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

integral aos equipamentos licitados.

1.8.2.4. LOTE 08: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- b. **Possuir assessoria científica e assistência técnica**, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra **em até, no máximo, 24h após abertura do chamado**.
- c. **Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 08**, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 08, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 06. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacemento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 08 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;
- d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 08 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 08, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 08, a empresa vencedora do lote 08 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;
- f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.8.2.5. LOTE 08: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 08 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 08 quanto ao Interfaceamento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Laboratorial (LIS) já disponível, gerido pela empresa fornecedora do sistema (empresa vencedora do lote da imunoquímica), garantindo que todos os testes do lote 08 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

- a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;
- b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;

1.9. LOTE 09 - QUADRO DE TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS

ITEM	PRODUTO	CADUM	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	TESTES PARA DETERMINAÇÃO DE VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO - LABORATÓRIO MUNICIPAL	51912	351012	Unidade	20.000
TOTAL: 20.000					

1.9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora do LOTE 09 deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório Municipal de Saúde Pública, 01 (um) equipamento totalmente automatizado, completo, para realização de **20.000 (vinte mil)** testes de **velocidade de hemossedimentação por ano**; incluindo todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos e seus controles de qualidade e calibração; Acessórios técnicos e de informática; Interface; Assessoria técnica e científica; plano de contingenciamento.

1.6.1.1. Público atendido: usuários atendidos pela rede municipal de assistência à saúde: Unidades integrantes da atenção primária, vigilância em saúde, além dos serviços de média e alta complexidades, tais como serviços de pronto-atendimento (SPA) e maternidades.

1.9.2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 09

1.9.2.1. LOTE 09: CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

Requisitos gerais

- a. No mínimo 01 (um) equipamento totalmente automatizado, para determinação de VHS - Velocidade de Hemossedimentação, com capacidade mínima de 20 amostras por carga;
- b. Os aparelhos devem ser **novos em linha de produção, de primeira instalação comprovada pelo fabricante**;
- c. Todos os equipamentos deverão ser instalados em até 45 dias corridos após a assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

do contrato;

d. Utilização de tubo primário, em EDTA, com diluição automática (quando necessário).

Requisitos técnicos

- a. Equipamentos e reagentes registrados na ANVISA;
- b. Os resultados devem ser expressos em mm/hora (milímetros por hora), com range mínimo de 1 mm/hora;
- b. Sistema automático de processamento de amostras: tubos de 0,5 a 4,5 mL, quando se tratar de sedimentação;
- c. Que não necessite: lavar o sistema entre as amostras (lavagem automática quando aplicável);
- d. Para cada amostra processada deverá ser utilizado apenas 01 (um) teste, não havendo gasto de testes para realização de limpeza do sistema;
- e. O sistema não deve necessitar de utilização de reagentes complementares para a realização do procedimento;
- f. O equipamento deve permitir a realização do exame utilizando o mesmo tubo primário utilizado para a realização do hemograma, sem consumo de amostra;
- g. O equipamento deve possuir agitação automática das amostras por inversão total ou qualquer outro método que tenha a mesma similaridade, respeitando a técnica empregada pelo equipamento;
- h. O equipamento deve possuir leitor de código de barras;

1.9.2.2. LOTE 09: ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todos os equipamentos devem estar acompanhados de Nobreak compatíveis, com autonomia de energia mínima de 60 minutos;
- b. Deverão ser fornecidos: 01 leitor de código de barras;
- c. Deverão ser fornecidas: bobinas de papel para impressão.

1.9.2.3. LOTE 09: ACESSÓRIOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá oferecer:

- a. Todo material de consumo, tais como: tubos de reações, tubos de alíquotas, eppendorfs, microtubos, cubetas, bandejas de reação, racks, trays, calibradores, controles, soluções de lavagem, diluentes, pipeta e ponteiras (caso necessária diluição de controles/calibradores) e qualquer material ou equipamento que seja necessário para o bom funcionamento do lote na íntegra;
- b. Bancadas apropriadas para os aparelhos, em quantidade suficiente.

1.9.2.4. LOTE 09: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá oferecer:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

a. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos equipamentos, o **cronograma de manutenções programadas ou preventivas de cada equipamento**, para melhor organização e planejamento operacional, havendo a possibilidade de ajustar tal cronograma a pedido do Laboratório Municipal de Saúde Pública;

b. Possuir assessoria científica e assistência técnica, disponível de forma presencial diante das necessidades encontradas nos procedimentos de rotina, cujo atendimento de suporte ou técnico corretivo e/ou emergencial presencial ocorra **em até, no máximo, 24h após abertura do chamado**.

c. Diante de eventuais problemas técnicos e/ou problemas quanto ao fornecimento de materiais reagentes e insumos consumíveis por parte da empresa vencedora do lote 09, onde seja observado que a rotina de processamento do dia foi ou será comprometida, de forma a não ser possível processar a rotina em sua totalidade, a empresa ganhadora deve disponibilizar ao Laboratório Municipal de Saúde Pública um **plano de contingência**, onde as amostras sejam encaminhadas a um laboratório de apoio (à escolha da empresa vencedora do lote 09, cujo tempo para liberação dos exames não ultrapasse o prazo máximo de 72h após a coleta das amostras) em sua totalidade e sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública, até que o problema seja resolvido e o serviço restabelecido; O laboratório de apoio deve ser oficialmente contratado pela empresa responsável pelo lote 09. O contrato deve incluir o transporte de amostras do LMSP ao laboratório de apoio, processamento das análises e interfacemento dos resultados para o sistema de gerenciamento laboratorial já praticado pelo LMSP, de forma que não seja necessário recebimento de resultados físicos. A empresa vencedora do lote 09 deverá apresentar o plano de contingência e o contrato com o laboratório de apoio até 30 dias da disputa do processo licitatório;

d. Caso haja mudança de endereço do Laboratório Municipal de Saúde Pública ou, ainda, qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a empresa vencedora do lote 09 será responsável integralmente pela mobilidade e reinstalação dos equipamentos equivalentes ao lote 09, de um local para outro (seja por mudança de local de ponto ou mudança de endereço da unidade), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

e. Caso haja necessidade de alterações físicas e estruturais no local de instalação, no momento da instalação dos equipamentos ao iniciar o contrato e/ou posteriormente após algum ajuste ou adequação dos aparelhos do lote 09, a empresa vencedora do lote 09 será integralmente responsável por tais alterações (estruturais), sem ônus ao Laboratório Municipal de Saúde Pública;

f. O licitante deve conhecer as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização de vistoria prévia.

1.9.2.5. LOTE 09: SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INTERFACEAMENTO E MIDDLEWARE

A empresa vencedora do lote 09 deverá ser responsável pelos custos e apoio técnico necessários à interface dos aparelhos pertencentes ao lote 09 quanto ao Interfaceamento Laboratorial (LIS) já disponível, gerido pela empresa fornecedora do sistema (empresa vencedora do lote da imunoquímica), garantindo que todos os testes do lote 09 estejam contemplados com a interface. O sistema LIS deve ter capacidade de:

a. A interface deve ser bidirecional nas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, com sistema LIS;

b. Caso os equipamentos não disponham de porta de comunicação TCP/IP, a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) conversor TCP/IP Serial para cada equipamento;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Da Entrega e Recebimento

1.1 Condições da Entrega

1.1.1 Prazo de Entrega

1.1.1.1 O prazo de entrega será de até 10 dias úteis, contados a partir da formalização da ordem de fornecimento, acompanhada do devido empenho.

1.1.2 Local de Entrega

1.1.2.1. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife, situado na Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE;
1.1.2.1.1. Em virtude de adaptações estruturais ou organizacionais, o local de entrega estará sujeito a alteração.

1.1.2.2. O horário de entrega será de: das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

1.1.3 Contato para telefone: (81) 3355-2036.

1.1.4 Prazo de validade: O prazo de validade do(s) produto(s) na data da entrega devem ser de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega dos produtos, ou na impossibilidade técnica devido a natureza do produto poderá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.2.3 Outras condições de entrega

1.2.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

1.2.3.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

1.2.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.3.4. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.3.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

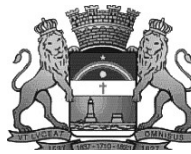
1.2.3.6. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

1.2. Condições de Recebimento

1.2.1 O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

1.2.1.1. Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

1.2.1.1 Recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

1.2.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

1.2.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

1.2.1.4. Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

1.2.1.5. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a Administração;

1.2.1.6. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2.1.7. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:

1.2.1.7.1 Nota Fiscal;

1.2.1.7.2 Uma via da nota de empenho;

1.2.1.8 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do material médico-hospitalar no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele material (Port. MS 2814 de 29.05.98 e 802 de 07.04.99).

1.2.1.9 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s), e devidamente protegido(s), inclusive das variações de temperatura.

1.2.1.10 No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Neste procedimento, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

1.2.1.11. Caso não cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para o Município.

1.2.1.12. Os produtos poderão ser objetos de inspeção, podendo ocorrer, de forma não exaustiva, os seguintes procedimentos:

1.2.1.12.1 Verificação do estado geral no momento de entrega dos produtos, a fim de identificar possíveis avarias;

1.2.1.12.2. Abertura das embalagens;

1.2.1.12.3. Ensaios e testes rápidos, mesmo nos produtos sujeitos a destruição pelo uso;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

2. Da Assistência Técnica

2.1. Conforme consta nos tópicos **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS** de cada lote.

3. Da Instalação

3.1 Na instalação dos equipamentos deverão ser observados pela Contratada os seguintes procedimentos:

- 3.1.2 Comparação das características dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
- 3.1.3 Conferência das partes e peças;
- 3.1.4 Montagem dos equipamentos;
- 3.1.5 Realização de testes finais englobando período contínuo de funcionamento;
- 3.1.6 Calibrações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 3.1.7 A Contratada deverá fornecer detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos instruindo o Contratante quanto à rede elétrica, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes e proteção ambiental e os usuários quanto a riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

4. Treinamento Operacional

4.1 Na instalação dos equipamentos do lote 01 deverão ser observados pela contratada os seguintes treinamentos:

- 4.1.1 Operação dos equipamentos;
- 4.1.2 Cadastro de amostras;
- 4.1.3 Controle de qualidade dos resultados;
- 4.1.4 Back-up de dados;
- 4.1.5 Ações básicas durante intercorrências.

5. Garantia do Produto

5.1 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fornecedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

6. Forma de Prestação do Serviço

6.1. Requisitos

- 6.1.1. Entrega mensal dos insumos mediante solicitação nas quantidades e especificidades conforme nota de empenho emitida pela contratante;
- 6.1.2. Entrega dos equipamentos em totalidade;
- 6.1.3. Procedimentos técnicos alinhados às normativas aplicadas no laboratório;
- 6.1.4. Suporte técnico remoto e presencial;
- 6.1.5 Treinamentos operacionais, inclusive diante da entrada de novos servidores.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Anexo C – COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

1.Designação da Comissão

1.1 A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

1.2 A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

1.3 A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

1.4 Membros da Comissão Técnica:

1.4.1 KARLA MELO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 106.061-9, na condição de presidente;

1.4.2 PATRÍCIA ARRUDA PEREIRA BORGES, matrícula nº 862074, na condição de membro;

1.4.3 MARIA ELIANE DE ALMEIDA , matrícula nº 914690, na condição de membro.

1.5 Ressalta-se que a aprovação do produto por Comissão Técnica não impede que a CONTRATANTE rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo do fornecedor todas as despesas resultantes.

2. Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica)

2.1 A prova da qualidade do produto será realizada por meio de Catálogos.

2.2 Poderá ser indicado sítio eletrônico onde os catálogos possam ser acessados;

2.3 Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.

2.4 O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados a marca e o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

2.5 Os catálogos deverão ter informações suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características informadas neste Termo de Referência.

2.6 . O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado

2.7 O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

2.8 Para os catálogos enviados pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

Anexo D - ENDEREÇO DE ENTREGA

Órgão/Entidade	Endereço
Almoxarifado do Laboratório Municipal de Saúde Pública do Recife.	Rua Major Codeceira, nº 194, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-070



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010

Ata de Registro de Preços nº

Gerenciador da Ata: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada pelo(a) seu/sua Secretário(a), brasileiro(a), casado(a), (profissão), inscrito no CPF nº, portador da cédula de identidade nº-.../. e, do outro lado, a Empresa com sede à, CNPJ neste ato representada por, CPF, com fulcro no disposto no Edital do **Processo Licitatório nº 007/2025-GC-SEPLAG-010, Pregão Eletrônico nº 007/2025-GC-SEPLAG-010**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Municipais nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nºs 36.237/2023, 37.323/2023, 37.324/2023, 37.341/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de fornecimento contínuo de testes automatizados para exames de análises clínicas: microbiologia clínica, sorologia, hematologia (hemograma, coagulação, imunohematologia, hemoglobinas variantes e velocidade de hemossedimentação), urinálises e hemoglobina glicada, em 09 (nove) lotes e 46 (quarenta e seis) itens com cessão de equipamentos em comodato.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

LOTE ITEM	ESPECIFI CAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODELO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 4.2. Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 4.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.
- 4.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

5. ADESÃO A ATA

- 5.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
- 5.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010

seguintes hipóteses:

- 8.1.1. por razão de interesse público;
- 8.1.2. não aceitar as condições de negociação;
- 8.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.4. quando o fornecedor:
 - 8.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 8.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
 - 8.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
 - 8.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:
 - 8.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
 - 8.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 8.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG - 010**

- 9.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.
10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

**[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[NOME DA EMPRESA]**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO RECIFE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010

- 1- Constitui objeto desta a PROPOSTA o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação de fornecimento contínuo de testes automatizados para exames de análises clínicas: microbiologia clínica, sorologia, hematologia (hemograma, coagulação, imunohematologia, hemoglobinas variantes e velocidade de hemossedimentação), urinálises e hemoglobina glicada, em 09 (nove) lotes e 46 (quarenta e seis) itens com cessão de equipamentos em comodato.

2-

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO REDUZIDO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- 1 Valor Global da Proposta: R\$ (xxxx)
- 2 Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
- 3 Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
- 5 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
- 6 Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- 7 Declaração de que todas as providências para entrega ou substituição do objeto deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de fornecimento contínuo de testes automatizados para exames de análises clínicas: microbiologia clínica, sorologia, hematologia (hemograma, coagulação, imunohematologia, hemoglobinas variantes e velocidade de hemossedimentação), urinálises e hemoglobina glicada, em 09 (nove) lotes e



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

46 (quarenta e seis) itens com cessão de equipamentos em comodato. nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

PARÁGRAFO QUARTO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item se dará nos prazos e se limitará ao limite máximo estabelecidos no Termo de Referência.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante da seguinte forma:

- I. A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- II. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- III. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
- IV. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- VII. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
 - a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - b. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - c. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - d. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - e. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - f. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - g. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - h. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- i. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- k. Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.
- l. Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;
- m. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- n. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

VIII. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

- a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- d. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e. participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- f. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- h. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

IX. Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- d. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- g. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- h. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- i. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- j. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 00 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 00 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos bens com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 00 dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital de obrigações conforme disposto em regulamento;

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 00 (por extenso) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

- I. A quantidade;
- II. O preço unitário e o preço total;
- III. A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- IV. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- V. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- VI. o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

PARÁGRAFO QUARTO: Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

PARÁGRAFO NONO: Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c. 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - f. 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010**

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- III. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- IV. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- VII. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- IX. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- XIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- XV. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- XVI. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- XVII. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);
- XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
- XX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XXI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XXII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
- XXIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- XXIV. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- XXV. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- XXVI. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- XXVII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XXVIII. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- XXIX. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- XXX. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- XXXI. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- XXXII. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- XXXIII. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
- XXXIV. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.);
- XXXV. A obrigação de Substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- XXXVI. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- XXXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XXXVIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- XXXIX. Substituir o objeto ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- II. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- IV. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- VII. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- XI. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 000 dias úteis;
- XIII. Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- XIV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

- XV. Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- XVI. Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da contratada.
- XVII. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal nº 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF n°. _____

2. _____

CPF/MF n°. _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Técnico]**, portador(a) da Carteira de Identidade **[Nº identidade]** e do CPF **[CPF Responsável Técnico]**, atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[Nome do Responsável Técnico]

[Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- GC-SEPLAG-010

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[Nome do Representante]

[Razão Social da Licitante]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

ANEXO VII - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-GC-SEPLAG-010**

- I.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.
- I.2. Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2022** e **2023**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#).
- I.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- I.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- I.5. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.
- I.6. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- I.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- I.8. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.
- I.9. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2023, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.
- I.10. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2023** em conjunto com o referente ao exercício de **2022**, deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de **2024**.
- I.11. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- I.12. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
GRUPO DE CONTRATAÇÃO – SEPLAG-010

Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2023** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

- I.13. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- I.13.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - I.13.2. Balanço Patrimonial;
 - I.13.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
 - I.13.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- I.14. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- I.15. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- I.16. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- I.16.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
 - I.16.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- I.17. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- I.18. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o [parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07](#).